



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.766/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA A LEI 2108/11, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, FLEXIBILIZANDO A CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, no interesse da administração e por prazo determinado, a reduzir a carga horária dos servidores municipais, com a consequente redução de salário na mesma proporção das horas trabalhadas.

§ 1º: A redução de que trata o presente artigo não poderá afetar o mínimo de 20 (vinte) horas semanais trabalhadas, sempre atendendo ao interesse da administração e devendo ocorrer mediante solicitação do servidor ou com sua concordância expressa.

§ 2º: Na hipótese eventual em que a remuneração total, após a redução da carga horária, for inferior ao salário mínimo nacional vigente, a diferença de valores será complementada através de parcela autônoma.

§ 3º: O período de redução temporária será de até 24 (vinte e quatro) meses, o qual poderá ser revogado a qualquer tempo no caso de haver necessidade da administração.

§ 4º: A redução de carga horária prevista no caput do presente artigo poderá alcançar os cargos efetivos e em comissão previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



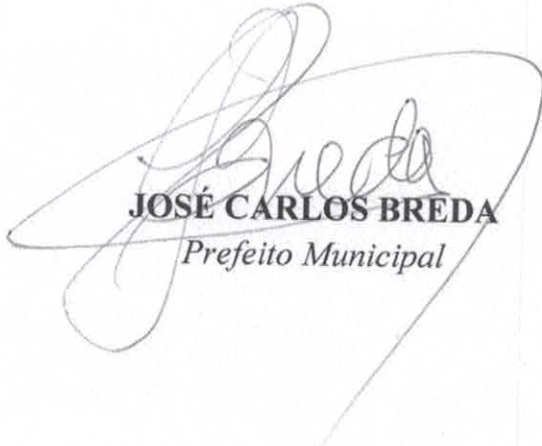
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade

Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original da
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08/01/2020
a 23/01/2020